FLS. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5047 ***,DE*** 01 ***DE*** março ***DE 2023.***

Ementa: Institui a Semana do Agronegócio na Escola, na última semana de Fevereiro de cada ano, em virtude do DIA DO AGRONEGÓCIO – 25 DE FEVEREIRO – no Município de Barra Mansa, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Agronegócio nas instituições de ensino fundamental e médio, públicas e privadas, a ser realizada anualmente na última semana de fevereiro com os objetivos de:

I - Apresentar os conceitos essenciais do agronegócio, a relação de interdependência entre campo e cidade, e a importância do setor para a economia brasileira e mundial;

II - Demonstrar a necessidade de proteção, conservação e preservação ambiental, bem como do manejo adequado dos recursos naturais, preservando a fauna e a flora;

III - mostrar a importância do associativismo e do cooperativismo; e

IV - Despertar nos alunos o interesse para as oportunidades profissionais e possibilidades de empreendedorismo no setor agropecuário.

Art. 2º - As escolas promoverão trabalhos em classe, individuais ou coletivos, alusivos ao tema de "agronegócio", com palestras de pessoas ligadas ao ramo, podendo promover exposições internas eexternas, alusivas à data do Dia do Agronegócio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA FLS 04

Art. 3º - As atividades podem ser desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria de Agricultura, e entidades privadas ou públicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 ***DE*** março ***DE 2023.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Publicada no Jornal
A Voz da Cidade
edição 16747
03/03/2023